

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao (s) 12(doze) dia(s) do mês dezembro do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem da MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível de Ivaiporã, nos autos registrado sob o nº 4626-41.2023.8.16.0097, no valor de R\$ 6.503,43 seis mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos) em que Marilda Gomes, move contra **Derci Aparecido de Souza Siolva e Francisco Filippi Sentechen Silva**, me dirigi até a Rua Juarez Clever 1654, residência e local de trabalho do Excutado Francisco Filippi Sentechen Silva e cumpridas todas as formalidades legais procedi a penhora e avaliação do(s) bem(ns), a seguir transcrito(s):

" uma lancha marca Diamar, sem documento, somente o casco, sem motor .

Avalio o bem penhorado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

Cheguei ao valor supracitado com base no anuncio de modelo semelhante da internet: <https://rs.olx.com.br/regioes-de-porto-alegre-torres-e-santa-cruz-do-sul/esportes-e-lazer/esportes-aquaticos/lancha-1457761388>).

Certifico ainda que intimei Derci Aparecido de Souza Silva e Francisco Filipepi Sentechen Silva, os quais ficaram cientes do auto de penhora, tendo recebido a cópia, e deixaram de exarar seu ciente no mandado.

Outrossim, deixei de proceder a remoção do bem penhorado, tendo em vista se tratar de bem de difícil remoção, e que não me foi disponibilizado os meios de remoção necessários pela Requerente, pois não consegui contato com a mesma, ai sendo, deposei o bem nas mãos de Francisco Filippi Sentenchen Silva, o qual ficou ciente de que não poderá se desfazer dos bens sem expressa autorização judicial.

Solicito ainda a intimação da parte Exequente para que disponibilize os meios necessários para a remoção do bem penhorado, vez que o depósito se deu pela impossibilidade da remoção do bem.

Do que para constar digitei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Nada mais.

JOSÉ EDUARDO FURTADO COSTA

Tec. Judiciário designado para a função de oficial de justiça

Procurador





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao (s) 12(doze) dia(s) do mês dezembro do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem da MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível de Ivaiporã, nos autos registrado sob o nº 4626-41.2023.8.16.0097, no valor de R\$ 6.503,43 seis mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos) em que Marilda Gomes, move contra **Derci Aparecido de Souza Siolva e Francisco Filippi Sentechen Silva**, me dirigi até a Rua Juarez Clever 1654, residência e local de trabalho do Excutado Francisco Filippi Sentechen Silva e cumpridas todas as formalidades legais procedi a penhora e avaliação do(s) bem(ns), a seguir transcrito(s):

" uma lancha marca Diamar, sem documento, somente o casco, sem motor .

Avalio o bem penhorado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

Cheguei ao valor supracitado com base no anuncio de modelo semelhante da internet: <https://rs.olx.com.br/regioes-de-porto-alegre-torres-e-santa-cruz-do-sul/esportes-e-lazer/esportes-aquaticos/lancha-1457761388>).

Certifico ainda que intimei Derci Aparecido de Souza Silva e Francisco Filipepi Sentechen Silva, os quais ficaram cientes do auto de penhora, tendo recebido a cópia, e deixaram de exarar seu ciente no mandado.

Outrossim, deixei de proceder a remoção do bem penhorado, tendo em vista se tratar de bem de difícil remoção, e que não me foi disponibilizado os meios de remoção necessários pela Requerente, pois não consegui contato com a mesma, ai sendo, deposei o bem nas mãos de Francisco Filippi Sentechen Silva, o qual ficou ciente de que não poderá se desfazer dos bens sem expressa autorização judicial.

Solicito ainda a intimação da parte Exequente para que disponibilize os meios necessários para a remoção do bem penhorado, vez que o deposito se deu pela impossibilidade da remoção do bem.

Do que para constar digitei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Nada mais.

JOSÉ EDUARDO FURTADO COSTA

Tec. Judiciário designado para a função de oficial de justiça

Procurador



